



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 12 de agosto de 2015

Ano V, Edição nº 1178, Pág. 1

## PORTARIA N.º 311/2015-GPRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 026/2015-DICAI-MA, datado de 18.6.2015, subscrito pelo Diretor da DICAI-MA, Jorge Guedes Lobo,

### RESOLVE:

LOTAR o servidor LUCIANO SIMÕES DE OLIVEIRA, matrícula n.º 001.895-3A, na Diretoria de Controle Externo da Administração Indireta – DICAI/MA, bem como, incluir o mesmo no Regime de Compensação de Horas, a contar de 18.6.2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 7 de agosto de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO  
Conselheiro-Presidente

## PORTARIA N.º 312/2015-GPRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 60/2015 – OUVI, subscrito pela Chefe de Gabinete Martha Elizabeth Caminha Braga, datado de 3.8.2015,

CONSIDERANDO o despacho do senhor Secretário Geral de Administração, datado de 05.8.2015,

### RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, a fim de realizarem a implantação do programa de Interiorização da Ouvidoria Geral Ambiental, a ser realizado nos respectivos municípios e períodos:

NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIO	PERÍODO
Maria Auxiliadora Bernardo de Matos. Zilma Castro da Costa Jonas de Souza Silva	001.471-0A 001.008-1A 001.013-8A	C. da Várzea Aulazes N. Olinda do Norte	17 a 22.8.2015
Maria Auxiliadora Bernardo de Matos. Zilma Castro da Costa Jonas de Souza Silva	001.471-0A 001.008-1A 001.013-8A	Coarí	24 a 25.8.2015
Maria Auxiliadora Bernardo de Matos Zilma Castro da Costa Jonas de Souza Silva	001.471-0A 001.008-1A 001.013-8A	Maués	26 a 29.8.2015

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Secretaria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 7 de agosto de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO  
Conselheiro-Presidente

## PORTARIA N.º 313/2015-GPRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação do senhor Procurador de Contas Evanildo Santana Bragança, através de formulário de solicitação de Treinamento, datado de 13.7.2015,

### RESOLVE:

II- DESIGNAR o Senhor Procurador de Contas EVANILDO SANTANA BRAGANÇA, matrícula n.º 000.889-3A, para participar do evento “V Curso de Gestão de Riscos no Setor Público” a ser realizado na cidade de Brasília/DF, no período de 24 a 28.08.2015;

III – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

IV- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 7 de agosto de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO  
Conselheiro-Presidente

## PORTARIA N.º 314/2015-GPRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Despacho do senhor Secretário Geral de Administração, datado de 5.8.2015,

### RESOLVE:

I- DESIGNAR o Senhor Procurador de Contas JOÃO BARROSO DE SOUZA, matrícula n.º 001.049-9A, para participar do evento “V Curso de Gestão de Riscos no Setor Público” a ser realizado na cidade de Brasília/DF, no período de 24 a 28.8.2015;





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 12 de agosto de 2015

Ano V, Edição nº 1178, Pág. 2

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 7 de agosto de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO  
Conselheiro-Presidente

## PORTARIA N.º 315/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação do Senhor Procurador Geral de Contas Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, no Formulário de Solicitação de Treinamento, datado de 3.8.2015,

**RESOLVE:**

I – AUTORIZAR o Senhor Procurador ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA, matrícula n.º 000.903-2A, a participar do evento “Licitação e Contratos, Pregão e Noções de SRP”, a ser realizado na cidade de Natal/RN, no período de 5 a 9.10.2015;

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 7 de agosto de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO  
Conselheiro-Presidente

## PORTARIA N.º 316/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação da senhora Procuradora de Contas Elizângela Lima Costa Marinho, através de Formulário de Solicitação de Treinamento, datado de 31.7.2015,

**RESOLVE:**

I – AUTORIZAR à senhora Procuradora ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO, matrícula n.º 000.950-4A, a participar do “V Curso de Gestão de Riscos no Setor Público”, a ser realizado na cidade de Brasília/DF, no período de 24 a 28.8.2015;

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 7 de agosto de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO  
Conselheiro-Presidente

## PORTARIA N.º 317/2015-GPDRH

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 176/2015- Administrativa - Tribunal Pleno, datada de 29.7.2015, constante do Processo n.º 3235/2015,

**RESOLVE:**

CONCEDER ao Senhor Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR, matrícula n.º 001.252-1A, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 9 a 29.7.2015, nos termos do art. 3º, VI da Lei Orgânica n.º 2.423/1996.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de agosto de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO  
Conselheiro-Presidente

## PORTARIA N.º 318/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho do Senhor Conselheiro-Presidente Josué Cláudio de Souza Filho, exarado no requerimento datado de 20.7.2015, constante do Processo n. 3294/2015,

**RESOLVE:**





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 12 de agosto de 2015

Ano V, Edição nº 1178, Pág. 3

I – DESIGNAR o servidor JOSÉ RAYOL ARCE DOS SANTOS, matrícula n.º 000.887-7A, para participar da “XIX Semana do Aparelho Digestivo”, no período de 21 a 25.11.2015, na cidade de Curitiba/PR;

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III – DETERMINAR que o servidor apresente após o retorno à atividade, os respectivos comprovantes de embarque e o relatório de viagem na SEGER e cópia do certificado na DRH;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de agosto de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO  
Conselheiro-Presidente

## PORTARIA Nº 272/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 3430/2015,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) como adiantamento em favor do servidor JORGE GUEDES LOBO, matrícula n.º 000.800-1A, para custear despesas no Interior do Estado prevista no inciso II, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - 01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - natureza da despesa 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA-Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 3 de agosto de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES  
Secretário Geral de Administração

## PORTARIA Nº 273/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 3394/2015,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor JOÃO BOSCO SPENER, matrícula n.º 000.101-5A, para custear despesas fora do Estado, prevista no inciso II, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - 01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - natureza da despesa 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 5 de agosto de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES  
Secretário Geral de Administração

## PORTARIA Nº 274/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 3393/2015,

**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 1.000,00 (um mil reais) como adiantamento em favor da servidora ANGÉLA MARIA PEDROSA GALVÃO, matrícula n.º 000.740-4A, para custear despesas prevista no inciso II, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - 01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - natureza da despesa 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - Fonte 100.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 12 de agosto de 2015

Ano V, Edição nº 1178, Paq. 4

II - **CONCEDER** o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 5 de agosto de 2015.

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretário Geral de Administração

## PORTARIA Nº 275/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

**CONSIDERANDO** o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 3426/2015,

**R E S O L V E:**

I - **AUTORIZAR** a concessão de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) como adiantamento em favor do servidor **DENILSON HIRATA E SÁ**, matrícula n.º 001.930-5A, para custear despesas no Interior do Estado prevista no inciso II, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** - natureza da despesa **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA** - Fonte 100.

II - **CONCEDER** o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 5 de agosto de 2015.

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretário Geral de Administração

## PORTARIA Nº 276/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

**CONSIDERANDO** o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 3395/2015,

**R E S O L V E:**

I - **AUTORIZAR** a concessão de R\$ 700,00 (setecentos reais) como adiantamento em favor da servidora **MARIA MERCES BRANDÃO DA SILVEIRA**, matrícula n.º 000.163-5A, para custear despesas prevista no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** - natureza da despesa **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** - Fonte 100.

II - **CONCEDER** o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 5 de agosto de 2015.

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretário Geral de Administração

## PORTARIA N. 277/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria n. 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

**CONSIDERANDO** a Decisão 170/2015 – Administrativa do Tribunal Pleno datada de 29.7.2015, constante do Processo n. 2900/2015,

**R E S O L V E:**

I - **REVOGAR** a Disposição do servidor **LUCIANO SIMÕES DE OLIVEIRA**, Matrícula n.001.895-3A, a contar de 12.6.2015, conforme ofício n. 084/2015-GP fl.03;

II – **À DIRH** que dê ciência ao requerente da obrigação de reassumir suas funções neste Tribunal, concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para sua reassunção, contados da juntada do ofício de certificação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 7 de agosto de 2015.

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretário-Geral de Administração





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 12 de agosto de 2015

Ano V, Edição nº 1178, Pág. 5

## PORTARIA N.º 278/2015-SGDRH

O Senhor Secretário Geral de Administração, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria n. 635/2013-GPDRH, datada de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

**CONSIDERANDO** a Decisão n.º 171/2015- Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 29.7.2015, constante do Processo n.º 2879/2014,

### **R E S O L V E:**

**I- RECONHECER** o direito ao servidor **DANIEL HENRIQUE CALDEIRA CRUZ**, matrícula n.º 001.523-7A, 01 (um) período de Licença Especial referente ao quinquênio de 2010/2015;

**II – AUTORIZAR** à conversão em pecúnia e posterior indenização da Licença relativa ao quinquênio, 90 (noventa) dias, completados em 30.03.2015, conforme o disposto no art. 78 da Lei Estadual n.º 1.762/86, c/c art. 16, inciso V, da Lei n.º 3.486/2010, alterada pela Lei n.º 3.627/2011;

**III – DETERMINAR** à DIORF que providencie o pagamento da Licença Especial em indenização no valor de R\$ 24.507,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e sete reais).

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 7 de agosto de 2015.

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretário Geral de Administração

## PORTARIA N.º 279/2015-SGDRH

O Senhor Secretário Geral de Administração, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria n. 635/2013-GPDRH, datada de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

**CONSIDERANDO** a Decisão n.º 172/2015- Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 29.7.2015, constante do Processo n.º 2895/2015,

### **R E S O L V E:**

**RECONHECER** em favor do servidor **ALDENOR DA SILVA LOBO**, matrícula n.º 000.129-5A, à averbação de 3.214 (três mil duzentos e quatorze) dias, totalizando 08 (oito) anos, 09 (nove) meses e 24 (vinte e quatro) dias, correspondente de 01.02.1975 a 30.06.1980, 25.08.1980 a 01.03.1983, 04.01.1983 a 12.01.1983, 18.07.1983 a 27.10.1983; 28.12.1983 a 15.05.1984; 30.05.1984 a 23.07.1984 e 14.04.1986 a 29.04.1987, para fins de aposentadoria, conforme certidão expedida pelo INSS (fl.03-05).

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 7 de agosto de 2015.

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretário Geral de Administração

## PORTARIA N.º 280/2015-SGDRH

O Senhor Secretário Geral de Administração, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria n. 635/2013-GPDRH, datada de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

**CONSIDERANDO** a Decisão n.º 180/2015- Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 29.7.2015, constante do Processo n.º 3019/2015,

### **R E S O L V E:**

**RECONHECER** o direito ao servidor **RUBENILSON RODRIGUES MASSULO**, matrícula n.º 000.536-3A, 01 (um) período de Licença Especial referente ao quinquênio de 2006/2011, para gozo em data oportuna;

**II – AUTORIZAR** à conversão em pecúnia e posterior indenização da Licença relativa ao quinquênio 2006/2011, 90 (noventa) dias, e que a DRH providencie o registro da licença especial relativa ao período acima descrito nos assentamentos funcionais do servidor, com edição do respectivo Ato e publicação, com base no art. 78 da Lei Estadual n.º 1.762/86, c/c art. 16, inciso V, da Lei n.º 3.486/2010, alterada pela Lei n.º 3.627/2011;

**III – DETERMINAR** à DIORF que providencie o pagamento da Licença Especial em indenização no valor de R\$ 31.728,84 (trinta e um mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos).

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 10 de agosto de 2015.

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretário Geral de Administração

## DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

O **SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 635/2013 e,

**CONSIDERANDO** ainda a inviabilidade de competição na renovação de periódicos – EDITORA ZÊNITE;





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 12 de agosto de 2015

Ano V, Edição nº 1178, Pág. 6

**CONSIDERANDO** o valor total das assinaturas de **R\$ 2.913,00** (dois mil novecentos e treze reais);

**CONSIDERANDO** o disposto no caput do Art. 25 c/c o art. 26, ambos da Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações;

**RESOLVE:**

**CONSIDERAR** inexigível a Licitação para aquisição do serviço de Assinatura do Periódico – Editora Zênite, perante a empresa **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONULTORIA SA**, inscrita no CNPJ sob n.º 86.781.069/0001-15, situada Avenida Sete de Setembro, n.º 4698 3º e 4º Andares – Batel, Curitiba/PR, CEP: 80240-000, no valor de **R\$ 2.913,00** (dois mil novecentos e treze reais);

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 12 de agosto de 2015.

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretário Geral de Administração

## **DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

**RECONHEÇO** a inexigibilidade de Licitação fundamentada no caput do art. 25 c/c art. 26, ambos da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.94, para aquisição do serviço de Assinatura dos periódicos, perante a empresa **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONULTORIA SA**.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 12 de agosto de 2015.

**JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO**  
Conselheiro-Presidente

## **DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE**

**O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria n.º 635/2013 e,

**CONSIDERANDO** ainda a inviabilidade de competição na renovação de periódicos do Jornal do Comércio;

**CONSIDERANDO** o valor total das assinaturas de **R\$ 3.500,00** (três mil quinhentos reais);

**CONSIDERANDO** o disposto no caput do Art. 25 c/c o art. 26, ambos da Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações;

**RESOLVE:**

**CONSIDERAR** inexigível a Licitação para aquisição do serviço de Assinatura do JORNAL DO COMÉRCIO, perante a empresa **JORNAL DO COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.561.791/0001-80, situada à Avenida Tefé, n.º 3025, Japiim – Manaus/AM, CEP: 69078-000, no valor de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais);

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 12 de agosto de 2015.

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretário Geral de Administração

## **DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

**RECONHEÇO** a inexigibilidade de Licitação fundamentada no caput do art. 25 c/c art. 26, ambos da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.94, para aquisição do serviço de Assinatura dos periódicos, perante a empresa **JORNAL DO COMERCIO LTDA**.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 12 de agosto de 2015.

**JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO**  
Conselheiro-Presidente

## **E R R A T A**

**PORTARIA** n. 308/2015-GPDRH, datada de 6.8..2015, publicada no DOE, de 10.8.2015,

**ONDE SE LÊ:** I – **INCLUIR** na Portaria n. 207/2015-GPDRH, o nome do servidor Pedro Augusto Oliveira da Silva..

**LEIA-SE:** I – **INCLUIR** na Portaria n. 193/2015-GPDRH, o nome do servidor Pedro Augusto Oliveira da Silva.

Manaus, 12 de agosto de 2015.

**BEATRIZ DE OLIVEIRA BOTELHO**  
Diretora





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 12 de agosto de 2015

Ano V, Edição nº 1178, Pág. 7

## DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

**PROCESSO Nº 3356/2015** - Recurso de Revisão interposto pelo Sr. SILVESTRE DE CASTRO FILHO, Ex-Presidente do Banco do Estado do Amazonas – BEA, em face da Decisão 2073/2010 – TCE – 1ª Câmara, exarada nos autos do Processo nº 8843/2000.

**DESPACHO:** ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 10 de agosto de 2015.

**PROCESSO Nº 3369/2015** – Recurso Ordinário interposto pela Sra. CIRENE PONTES DE SOUZA, em face da Decisão 542/2015- TCE – 1ª Câmara, exarada nos autos do Processo nº 3722/2014.

**DESPACHO:** ADMITO o presente Recurso Ordinário, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 10 de agosto de 2015.

**PROCESSO Nº 3359/2015** – Recurso de Revisão interposto pelo Sr. ÂNGELUS CRUZ FIGUEIRA, em face da Decisão 54/2014 – TCE – 1ª Câmara, exarada nos autos do Processo nº 3982/2012.

**DESPACHO:** ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de agosto de 2015.

**PROCESSO Nº 3367/2015** – Recurso de Revisão interposto pelo Estado do Amazonas, representando a Sra. SÔNIA MARIA CHAVES OLIVEIRA DOS SANTOS, em face da Decisão 147/2015 – TCE – 1ª Câmara, exarada nos autos do Processo nº 1825/2012.

**DESPACHO:** ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe o efeito devolutivo

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 10 de agosto de 2015.

**PROCESSO Nº 3358/2015** – Recurso de Revisão interposto pelo Sr. JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO, Prefeito Municipal de Tefé, em face da Decisão 63/2014 – TCE – 1ª Câmara, exarada nos autos do Processo nº 3078/2012.

**DESPACHO:** ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe o efeito devolutivo

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 10 de agosto de 2015.

**PROCESSO Nº 3361/2015** – Recurso de Revisão interposto pela Sra. LANA DE LIS OLIVEIRA ARAÚJO, em face da Decisão 226/2014 – TCE – 1ª Câmara, exarada nos autos do Processo nº 4299/2011.

**DESPACHO:** ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe o efeito devolutivo

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

, em Manaus, 11 de agosto de 2015.

**PROCESSO Nº 3056/2015** – Recurso de Reconsideração interposto pela Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO BARBOSA, em face do Acórdão 260/2014 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo nº 1666/2014.

**DESPACHO:** ADMITO o presente Recurso de Reconsideração, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 10 de agosto de 2015.

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 12 de agosto de 2015.

MIRTYL LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

## PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, NA 29ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 05 DE AGOSTO 2015.

1- **PROCESSO TCE nº 3236/2015.**

2- **Natureza:** Administrativo.

3- **Assunto:** Requerimento da ex-servidora Marley Jezine Viana, matrícula 001.511-3B, solicitando o pagamento referente às verbas indenizatórias em razão de sua exoneração, a contar de 1º de julho de 2015.

4- **Unidade Administrativa:** Informação n. 747/2015 – DIRH.

5- **Manifestação do Departamento Jurídico:** DIJUR- Parecer nº 387/2015.

6- **Relator:** Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, Presidente.

**EMENTA:** Requerimento. Verbas indenizatórias.

*Deferimento. Determinação à DIRH e à DIORF. Arquivamento.*

7- **DECISÃO 183/2015**

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, I, "b" da Resolução n. 04/2002-RITCE-AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na informação da DIRH e no Parecer da DIJUR, **DEFERIR** o pedido formulado pela ex-servidora desta Casa, Sra. MARLEY JEZINE VIANA, no sentido de:

7.1 – **Reconhecer** o direito da Requerente à indenização no valor de **R\$ 9.189,11 (nove mil, cento e oitenta e nove reais e onze centavos)**, nos termos do cálculo de verbas rescisórias da Tabela de fl. 09;

7.2 - **DETERMINAR** à DIRH e a DIORF para que providenciem, respectivamente, o registro e pagamento da parcela acima.

7.3 - A não-incidência de qualquer desconto de natureza fiscal (imposto de renda) ou previdenciário sobre os valores das parcelas indenizatórias;

7.4 - Após, que sejam os autos remetidos à Divisão de Arquivo, para os procedimentos previstos no art. 51, caput, da Lei n. 2.794/2003, que regula o Processo Administrativo no âmbito do Estado do Amazonas.

1- **PROCESSO TCE nº 3033/2015.**

2- **Natureza:** Administrativo.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 12 de agosto de 2015

Ano V, Edição nº 1178, Pág. 8

**3-Assunto:** Solicitação do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas de prorrogação da cessão de duas servidoras para compor comissão que examinará as contas de campanha eleitoral.

**4- Unidade Administrativa:** Informação n. 733/2015 – DIRH.

**5- Manifestação do Departamento Jurídico:** DIJUR- Parecer nº 733/2015.

**6- Relator:** Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, Presidente.

**EMENTA:** Solicitação. Prorrogação da cessão de servidor.

*Convalidação do pedido de prorrogação, aplicando-se os mesmos termos firmados anteriormente. Determinação à DIRH. Comunicação à petionária. Arquivamento.*

## 7- DECISÃO 173/2015

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. art. 12, I, "b" da Resolução n. 04/2002-RITCE-AM, **por maioria**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da **DIRH**, bem como no Parecer opinativo da **DIJUR**:

**7.1 - CONVALIDAR** o pedido de prorrogação da requisição das servidoras **CLÁUDIA KELLY DE ARAÚJO** e **MIRTES JANE FELIX MARTINS**, à Justiça Eleitoral nos termos do art. 30, § 3º da Lei Federal n. 9.504/1997, por mais 03 (três) meses, a contar de 1º/05/2015, visto que compreende período pretérito;

**7.2 - DETERMINAR** que à presente prorrogação da cessão apliquem-se os mesmos termos anteriormente firmados, qual seja, sem qualquer prejuízo à remuneração e produtividade das servidoras, e inclusive, com a assunção do ônus remuneratório e previdenciário às expensas deste Tribunal;

**7.3 – DETERMINAR à DIRH** que efetue junto ao órgão cessionário o controle da frequência das servidoras cedidas;

**7.4 – COMUNICAR** à douda petionária quanto ao deferimento de seu pleito, bem como adote as medidas necessárias para o cumprimento do feito.

**7.5 - Por fim**, sejam os autos remetidos à Divisão de Arquivo, nos termos do art. 51, *caput*, da Lei Estadual n. 2.794/2003, que regula o processo Administrativo no Estado do Amazonas.

*Vencidos os Conselheiros Julio Cabral e Érico Xavier Desterro e Silva que votaram contra o deferimento da presente solicitação.*

## 1- PROCESSO TCE nº 3081/2015.

**2- Natureza:** Administrativo.

**3-Assunto:** Requerimento da servidora Fernanda Bulcão Rabelo Cavalcante, matrícula n. 001.079-0B, de aproveitamento do tempo de exercício do cargo comissionado de Assessor de Procurador para efeitos de integralização de férias, 13º salário, produtividade e seus reflexos com a consequente manutenção das férias e das folgas no cargo que passa a ocupar de Analista Técnico de Controle Externo – MP.

**4- Unidade Administrativa:** Informação n. 739/2015 – DIRH.

**5- Manifestação do Departamento Jurídico:** DIJUR- Parecer nº 379/2015.

**6- Relator:** Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, Presidente.

**EMENTA:** Requerimento. Aproveitamento da contagem de tempo de exercício do cargo comissionado para os efeitos de integralização de férias, 13º salário, produtividade e seus reflexos com a consequente manutenção das férias e das folgas no cargo efetivo que passa a ocupar.

*Deferimento. Determinação à DIRH. Arquivamento.*

## 7- DECISÃO 182/2015

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. art. 12, I, "b" da Resolução n. 04/2002-RITCE-AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na informação da **DIRH** e no Parecer da **DIJUR**:

**7.1 – DEFERIR** o pedido formulado pela Sra. **FERNANDA BULCÃO RABELO CAVALCANTE**, de modo a conceder a servidora o aproveitamento da contagem de tempo de exercício do cargo comissionado para os efeitos de integralização de férias, 13º salário, produtividade e seus reflexos com a

consequente manutenção das férias e das folgas no cargo que passa a ocupar de Analista Técnico de Controle Externo – MP;

**7.2 - DETERMINAR à DIRH** que providencie o registro na Ficha Funcional da interessada, no que se refere ao aproveitamento do 13º salário, produtividade e seus reflexos com a consequente manutenção das férias e das folgas a que faz jus.

**7.3 - Após**, que sejam os autos remetidos à Divisão de Arquivo, por exaurimento de sua finalidade, nos termos do art. 51, *caput*, da Lei n. 2.794/2003, que regula o Processo Administrativo no âmbito do Estado do Amazonas.

## 1- PROCESSO TCE nº 3082/2015.

**2- Natureza:** Administrativo.

**3-Assunto:** Requerimento da servidora Dulciclea Barroso de Lima, servidora aposentada, matrícula n. 000.146-5A, deste Tribunal de Contas, solicitando a isenção do desconto do imposto de renda incidente sobre seus proventos de aposentadoria.

**4- Unidade Administrativa:** Informação n. 729/2015 – DIRH.

**5- Manifestação do Departamento Jurídico:** DIJUR- Parecer nº 367/2015.

**6- Relator:** Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, Presidente.

**EMENTA:** Requerimento. Isenção do desconto do Imposto de Renda.

*Deferimento. Determinação à DIRH. Arquivamento.*

## 7- DECISÃO 184/2015

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. art. 12, I, "b" da Resolução n. 04/2002-RITCE-AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na informação da **DIRH** e no Parecer da **DIJUR**:

**7.1 – DEFERIR** o pedido de **ISENÇÃO DO DESCONTO DO IMPOSTO DE RENDA**, incidente sobre os proventos de aposentadoria da ex-servidora deste Tribunal de Contas, **Sra. DULCICLEA BARROSO DE LIMA**, a contar da expedição do laudo médico (fls. 3), uma vez que a postulante se enquadra na previsão do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal n. 7.713/1988, alterada pelo art. 1º, da Lei n. 11.052/2004, conforme Laudo Médico de fls. 59;

**7.2 - DETERMINAR à DIRH** que:

a) Proceda ao registro da isenção do desconto do imposto de renda nos proventos de aposentadoria da ex-servidora para que não mais incida tal parcela;

b) Comunique a interessada quanto ao teor presente decisão, ressaltando que a isenção contar-se-á a partir da data da expedição do laudo médico.

**7.3 - A não-incidência** de qualquer desconto de natureza fiscal (imposto de renda) ou previdenciário sobre os valores das parcelas indenizatórias;

**7.4 - Após**, que sejam os autos remetidos à Divisão de Arquivo, nos termos do art. 51, *caput*, da Lei Estadual n. 2.794/2003, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

## 1- PROCESSO TCE nº 2872/2015.

**2- Natureza:** Administrativo.

**3-Assunto:** Requerimento do servidor Jorge Guedes Lobo, servidor deste Tribunal, matrícula n. 000.8000-1A, solicitando averbação por tempo de serviço em seus assentamentos funcionais.

**4- Unidade Administrativa:** Informação n. 719/2015 – DIRH.

**5- Manifestação do Departamento Jurídico:** DIJUR- Parecer nº 378/2015.

**6- Relator:** Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, Presidente.

**EMENTA:** Requerimento. Averbação de Tempo de Serviço.

*Deferimento. Determinação à DIRH. Arquivamento.*

## 7- DECISÃO 186/2015

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. art. 12, I, "b" da Resolução n. 04/2002-RITCE-AM, à



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 12 de agosto de 2015

Ano V, Edição nº 1178, Paq. 9

**unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na informação da **DIRH** e no Parecer da **DIJUR**, **DEFERIR** o pedido formulado pelo servidor **JORGE GUEDES LOBO**, no sentido de:

**7.1 - RECONHECER** o direito do servidor à averbação de **1.051 (um mil e cinquenta e um)** dias, que equivalem a **02 (dois) anos, 11 (onze) meses e 02 (dois) dias** trabalhados à empresa Hotel São Pedro Ltda., correspondente ao período de **01/07/1980 a 01/06/1983**, para fins de aposentadoria;

**7.2 - Determinar** à **DIRH** que providencie o registro do período supracitado nos assentamentos funcionais do servidor, fazendo, para tanto, a publicação do ato;

**7.3 - Por fim**, após o cumprimento dos procedimentos acima, determinar a remessa dos autos à Divisão de Arquivo, nos termos do art. 51 da Lei n. 2.794/2003 que regula o processo administrativo no âmbito estadual.

**1- PROCESSO TCE nº 3210/2015.**

**2- Natureza:** Administrativo.

**3-Assunto:** Requerimento do servidor Elder Bezerra, servidor deste Tribunal, matrícula n. 000.315-8A, lotado na Secretaria Geral de Administração, solicitando averbação por tempo de contribuição em seus assentamentos funcionais.

**4- Unidade Administrativa:** Informação n. 741/2015 – **DIRH**.

**5- Manifestação do Departamento Jurídico:** **DIJUR- Parecer nº 374/2015.**

**6- Relator:** Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, Presidente.

**EMENTA:** Requerimento. Averbação de Tempo de Contribuição.

*Deferimento. Determinação à DIRH. Arquivamento.*

**7- DECISÃO 185/2015**

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, I, "b" da Resolução n. 04/2002-RITCE-AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na informação da **DIRH** e no Parecer da **DIJUR**, **DEFERIR** o pedido formulado pelo servidor **ELDER BEZERRA**, no sentido de:

**7.1 - RECONHECER** o direito do servidor à averbação de **390 (trezentos e noventa) dias**, ou seja, **01 (um) ano, 0 (zero) meses e 25 (vinte e cinco) dias**, correspondentes ao seguinte período de **07.07.1981 a 31.07.1982**, conforme Certidão expedida pelo Ministério da Defesa do Exército Brasileiro – 29ª Circunscrição do Serviço Militar;

**7.2 - Determinar** à **DIRH** que providencie a averbação do período supracitado nos assentamentos funcionais do servidor, fazendo, para tanto, o devido registro e a publicação do ato;

**7.3 - Por fim**, após o cumprimento dos procedimentos acima, determinar a remessa dos autos à Divisão de Arquivo, nos termos do art. 51 da Lei n. 2.794/2003 que regula o processo administrativo no âmbito estadual.

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 12 de agosto de 2015.

**MIRTYL LEVY JUNIOR**  
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSOS TAG-TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO, JULGADOS NA 15ª SESSÃO DA SEPLENO, EM 29.04.2015. HOMOLOGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, NA 28ª SESSÃO ADM DE 29.07.2015.

RELATOR: AUDITOR MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

**PROCESSO Nº 4840/2014 (Anexo 4866/2014, 2154/2015 – Representação com Pedido de Medida Cautelar, interposto pela V.J. Restaurantes Ltda e Associação dos Quiosques Parque Cultural Ponta Negra, concorrência Pública 005/2014-CL/IMPLURB**

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de Agosto de 2015.

**MIRTYL LEVY JÚNIOR**  
Secretário do Tribunal Pleno

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 66/2015 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. **Jander Rui Campos dos Santos**, Representante da Associação de Capacitação, Emprego e Renda para Portadores de Deficiência do Amazonas - **ACERPAM**, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 23/2015-DEATV e no Parecer nº 833/2015-MP-ESB-DEATV, que tratam da Prestação de Contas, referente ao Convênio nº 29/13, celebrado entre a SEPED e a ACERPAM, nos autos do Processo TCE 2568/2014, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Júlio Cabral.

**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de Agosto de 2015.

**CÉLIO BERNARDO GUEDES**  
Chefe do Departamento de Análise  
de Transferências Voluntárias - DEATV



## TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
3301-8161

SEGER  
3301-8186

OUVIDORIA  
3301-8222  
0800-208-0007

SECEX  
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS  
3301-8301

DRH  
3301-8231

CPL  
3301-8150

DEPLAN  
3301 – 8260

DECOM  
3301 – 8180

DMP  
3301-8232

DIEPRO  
3301-8112



Presidente  
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente  
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor  
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Ouvidor  
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros  
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva  
Cons. Raimundo José Michiles  
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Auditores  
Mário José de Moraes Costa Filho  
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do  
TCE/AM  
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Procuradores  
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça  
Evanildo Santana Bragança  
Evelyn Freire de Carvalho  
Ademir Carvalho Pinheiro  
Elizângela Lima Costa Marinho  
João Barroso de Souza  
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça  
Elissandra Monteiro Freire  
Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Administração  
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo  
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736  
Manaus - Amazonas  
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h  
Telefone: (92) 3301-8100